



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



## EDITAL PROECE/UFMS Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Concessão de Bolsas de Extensão a discentes de graduação para atuação como membro da equipe do projeto de Extensão “Dança de Salão 2020”

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação para atuação no Projeto de Extensão “Dança de Salão 2020”, institucionalmente aprovado no âmbito do Edital Ext/2019 para realização no decorrer dos anos de 2020 e 2021, sob a coordenação do Prof. Dr. Marcelo Victor da Rosa, da Faculdade de Educação (FAED/UFMS), nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, e demais legislações pertinentes.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Campo Grande) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe (atuação como ministrantes e/ou monitores) responsável pela realização do Projeto de Extensão “Dança de Salão 2020”.

### 2. CRONOGRAMA, DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E VALOR DA BOLSA

2.1. Período de inscrições: de 27/01/2020 a 07/02/2020, pelo e-mail: marcelo.rosa@ufms.br

2.1.1. Não será enviado e-mail de confirmação da inscrição.

2.2. Duração e vigência das bolsas: até 11 meses (de fevereiro a dezembro de 2020).

2.3. Número de vagas: até 14 (catorze).

2.3.1. No decorrer do projeto, caso haja necessidade para o seu desenvolvimento, poderão ser concedidas bolsas em número superior ao previsto no item “2.3”, observada a disponibilidade dos recursos financeiros arrecadados.

2.4. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), assim como à arrecadação do projeto.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.

3.2. Ter conhecimentos técnicos em Dança de Salão.

3.3. Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.

3.4. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado a ser definido em conjunto com o orientador e/ou o coordenador da Ação de Extensão.

3.5. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

3.6. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

- 3.7. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 3.8. Não possuir qualquer pendência com a Proece.
- 3.9. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão enviar a inscrição pelo e-mail: [marcelo.rosa@ufms.br](mailto:marcelo.rosa@ufms.br) no período estabelecido no item "2" do presente Edital.
- 4.2. No ato da inscrição o candidato deverá enviar por e-mail:
  - 4.2.1. Ficha de Inscrição / Carta de Intenções, preenchida e assinada (Anexo I);
  - 4.2.2. Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS (obtido via Sistema Acadêmico on-line, <http://siscad.ufms.br>, ou expedido pela Secretaria Acadêmica);
  - 4.2.3. Cópia atualizada do currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
- 4.3. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):  
"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".
- 4.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo constará com uma etapa abaixo explicitada e será conduzida sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.
- 5.2. ANÁLISE DOCUMENTAL
  - 5.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos)
  - 5.2.2. Os documentos que serão analisados são os que constam nos itens: 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3
  - 5.2.3. A nota mínima para aprovação será 6,0 (seis).

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. O Resultado Final, com a ordem de classificação, será oficialmente comunicado pelo Coordenador do Projeto à Cex/Proece para fins de promulgação e divulgação via Edital da Proece.
- 6.2. A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e/ou do telefone contido na Ficha de Inscrição.
- 6.3. Os discentes aprovados e o coordenador / orientador do projeto de extensão deverão elaborar, assinar e encaminhar à Cex/Proece o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado (formulário disponível no "SEI"), no prazo de cinco dias a contar da data de divulgação do resultado, juntamente com um comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente.
- 6.4. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

6.5. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não apresentar o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem-se obrigações do coordenador do Projeto de Extensão:

7.1.1. Indicar um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e acadêmico envolvidos na ação;

7.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

7.1.3. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membros da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;

7.1.4. Comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista, neste caso, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos;

7.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à Cex/Proece o cancelamento da bolsa nos casos previstos no item "8.3" deste Edital.

7.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

7.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

7.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

7.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

7.2.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

7.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado de acordo com os princípios e diretrizes da extensão

universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente estiver sujeito;

7.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;

7.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do/a bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;

7.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

7.2.9. Orientar o/a bolsista no planejamento e elaboração da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS).

7.3. Constituem-se obrigações do/a bolsista:

7.3.1. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado;

7.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela Cex/Proece;

7.3.3. Elaborar, em conjunto com o/a orientador/a, Relatório Final, em até 15 dias do término do período de concessão da bolsa de extensão, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

7.3.4. Planejar e elaborar, com apoio do/a orientador/a, a apresentação dos resultados no

Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela Proece.

7.4. Constituem-se obrigações da Cex/Proece:

- 7.4.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira da concessão de bolsas de extensão;
- 7.4.2. Disponibilizar aos interessados o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado e o modelo de Relatório Final;
- 7.4.3. Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Administração a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;
- 7.4.4. Organizar e realizar o Encontro de Extensão Universitária (ENEX-UFMS).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços; constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.
- 8.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.
- 8.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:
  - 8.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
  - 8.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;
  - 8.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
  - 8.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar aobolsista;
  - 8.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
  - 8.3.6. Por desempenho insuficiente.
- 8.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “8.3”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 8.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.
- 8.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 8.7. O recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.
- 8.8. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas ao Coordenador do Projeto, Prof. Dr. Marcelo Victor da Rosa, pelo e-mail [marcelo.rosa@ufms.br](mailto:marcelo.rosa@ufms.br).
- 8.9. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, entrega do relatório final e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da Cex/Proece pelos telefones (67) 3345-7235/7244, ou por correio eletrônico enviado ao endereço [cex.proece@ufms.br](mailto:cex.proece@ufms.br).
- 8.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

JUNIOR VAGNER PEREIRA DA SILVA  
Chefe da Coordenadoria de Cultura e Esporte, no exercício do cargo de  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

ANEXO I DO EDITAL PROECE/UFMS Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

**FICHA DE INSCRIÇÃO****SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO DE EXTENSÃO "DANÇA DE SALÃO"****1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO**

Título da Ação: <b>DANÇA DE SALÃO 2020</b>
Coordenador/a: <b>MARCELO VICTOR DA ROSA</b>

**2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE**

Nome completo:			
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:	
Unidade:	Curso:	Semestre:	
Endereço residencial / bairro:			
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):	

(\*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

**3. CARTA DE INTENÇÕES**

**3.1.** Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?

**3.2.** Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

**3.3.** Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB

Matutino						
Vespertino						
Noturno						

**3.4.** Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

( ) NÃO ( ) SIM - em que horários poderia colaborar?.....

#### 4. ANEXOS

( ) Currículo lattes (atualizado)	( ) Histórico Escolar (atualizado)
-----------------------------------	------------------------------------

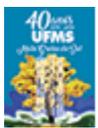
#### 5. DECLARAÇÃO

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário(a) de bolsa concedida por qualquer órgão financiador e/ou de programas oficiais;
2. Estou ciente de que o recebimento da bolsa de extensão concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na minha obrigatoriedade de ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente;
3. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018
4. As informações apresentadas nesta ficha e no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Junior Vagner Pereira da Silva, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 08:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1723207** e o código CRC **20E64443**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

